



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Ref.: DOC 123

Trata-se de petição protocolada na Secretaria da CPI pelos advogados da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO que, alegando *a complexidade do caso*, solicita prazo de 30 (trinta) dias para o atendimento do Requerimento nº 214/2017 - CPIPREV.

Decido.

Tendo em vista a plausibilidade das alegações da peticionária e a sua disponibilidade em colaborar com os trabalhos deste colegiado, **concedo** o prazo de 20 (vinte) dias para a prestação das referidas informações.

Solicito à Secretaria que intime o peticionário acerca do teor desta decisão.

Senador Paulo Paim

Presidente da CPIPREV